LEI Nº 1.845, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênio, à Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 86.223.864/0001-98, no valor máximo de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais) para o ano de 2010.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de dezembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal